



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2014  
REGISTRO DE PREÇO  
Processo 197575/2013**

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pelas Portarias n. 510/2013 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3.** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

### 2. DO OBJETO, VALOR, REALIZAÇÃO E DESPESAS.

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA E SEUS SEGMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

#### 2.2. DO VALOR

2.2.1. O valor estimado pela Administração para esta contratação é de **R\$ 216.614,71** (duzentos e dezesseis mil seiscentos e quatorze reais e setenta e um reais).

#### 2.3 DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de fevereiro de 2014.

➤ HORA: 14h00min (horário de Mato Grosso)

➤ ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela equipe técnica de pregão das 14h00min às 14h10min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

➤ LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3.1 Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.3.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.	2056	999	3.3.90.30.00

### 3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos a Pregoeira, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)/[licitavq05@hotmail.com](mailto:licitavq05@hotmail.com), dentro do prazo estipulado no item acima;

3.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

### 4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

### 5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR:** a **Secretaria de Administração** é o Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria de **Esporte, Lazer e Cultura**, que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

**5.9. ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.9.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.10** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

**6.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

**6.2.1 Estatuto Social**, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

**6.2.2 Caso representado por procurador.**

**6.2.2.1** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2.2.2** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

**6.2.3** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

**6.2.3.1** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

**6.2.4.1** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

**6.2.4.2** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**6.2.4.3** QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**6.3** O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**6.6** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.7** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.8** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**6.9** FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

**7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 14h00min às 14h10min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

**7.2** A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE I À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2014 ABERTURA DIA: xx/xx/2014. Às xxhxxmin. <b>PROPOSTA COMERCIAL</b> PROPONENTE: _____</p>
---

<p>ENVELOPE II À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2014 ABERTURA DIA: xx/xx/2014. Às xxhxxmin. <b>HABILITAÇÃO</b> PROPONENTE: _____</p>
---

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**8.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e termo de referência - **anexo I**, que dele fazem parte integrante.

**8.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**8.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b. Preços unitários por itens, preços totais e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c. Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d. Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;
- e. Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- f. Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
- g. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h. Nome, assinatura, N. do RG e do CPF do representante legal;
- i. Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

**8.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**8.6** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**8.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**8.10** É obrigatório cotar todos os itens que compõem o anexo I deste edital.

**8.11** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

**9.2** No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. Anexo V ou VI.

**9.4** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.8** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 10 - DOS LANCES

**10.1** A Pregoeira convidará individualmente os autor (e)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor (a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**10.3** A Pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**10.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.5** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a. Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**10.10** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11** Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3** O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados pelas empresas licitantes na data da realização do certame.

**11.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.5.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.6** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.7** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.8** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### **12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**12.1** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### ■ REGULARIDADE FISCAL

**12.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**12.5.2** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

**a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações;

**c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**12.5.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

**12.5.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

**12.5.7** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário.

**12.5.8** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário.

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

### ■ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.5.9** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade. Para as Sociedades limitadas, deverá ser mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do **registro na JUNTA COMERCIAL**, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. Para as Sociedades Anônimas deverão ser apresentadas as publicações no Diário Oficial e Jornal de Grande circulação;

**12.5.9.1.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do **Anexo XI** onde deverá comprovar:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$$



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**ILC** = (AC) / (PC)  $\geq$  1,00

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**12.5.9.2** Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**12.5.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### ■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.11** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

### ■ OUTROS DOCUMENTOS

**12.5.12 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**12.5.13 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**12.5.14 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**12.5.15 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.** Modelo no Anexo IX.

**12.6** Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

## 13 - DO RECURSO

**13.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**13.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### 14 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**14.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**a)** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**b)** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura municipal de várzea grande, av. Castelo branco, 2500- bairro água limpa – várzea grande/MT, em dias úteis nos horários das 08 h00 min. Às 11 h00 min. E das 14h00 min. Às 17h00 min., telefone para contato (65) 3688-8025.

**c)** O prazo para a entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**c1)** O prazo para substituição dos materiais que por ventura apresentarem defeitos será de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação feita à contratada.

14.2 Por conta da entrega dos serviços, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do fiscal responsável pelo recebimento.

### 15 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**15.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

**a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

**I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento,



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**III.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

**IV.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**V.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Superintendência de Compras e/ou órgão participante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**VI.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VII.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

**VIII.** Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**IX.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**X.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata;

**XI.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XII.** Os materiais entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência.

**XIII.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**XIX.** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**17.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**17.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**17.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**17.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**17.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**17.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

### 18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**18.1** Pela inexecução total ou parcial da ATA ou pelo atraso injustificado na execução da ATA sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

#### I. ADVERTÊNCIA

**18.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado na Ata.

#### II. MULTA

**18.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da ata.

**18.1.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.1.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.1.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da ata por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.1.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - b. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
2. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
  - a. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da ata.

### **IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.1.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata;
3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

- a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta ata sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.2** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**19.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da ata, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata e das demais cominações legais.

**19.5** Uma vez assinada a ata, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado a ata, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.6** A Ata poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.8** O preço vigente na Ata manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

**19.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época da Ata – equação econômico-financeira.

**19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.11** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**20.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**20.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

**20.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata e das demais cominações legais.

**20.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração da Ata com as licitantes vencedoras.

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

**20.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14** Como condição para celebração da Ata e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.15** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**20.15.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**20.15.2** Adiar a data da sessão pública.

**20.16** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**20.17** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**20.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

	dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	
ANEXO XII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Várzea Grande – MT, 12 de fevereiro de 2014.

---

Luciana Martiniano de Sousa  
Pregoeira

---

Celso Alves Barreto Albuquerque  
Secretário Mun. de Administração

---

Cidomar de Arruda Velo  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****TERMO DE REFERÊNCIA 02/2013****01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**

DATA:02/09/2013

**SECRETÁRIO: Cidomar de Arruda Velo****02- NÚMERO DA C.I. DE ORIGEM:2013****DATA:****03- DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA E SEUS SEGMENTOS:**04 - DESCRIÇÃO DOS ÍTEM, QUANTIDADE E VALORES DE REFERÊNCIA:**

1	Par.	2	Antena de Voleibol em fibra de vidro , oficial , de 1,80m de altura, aproximadamente 1cm de largura, na cor vermelha e branca,
2	Uni	20	Bola de Handebol H3L , com 32 gomos medindo 58 a 60cm de circunferência, peso de 425 á 475g ,câmara airbility , PU ultra Grip , miolo slip System removível e lubrificado , aprovada pela Federação Internacional de Handebol e Confederação Brasileira de Handebol.
3	Uni	20	Bola Oficial de Handebol H2L com 32 gomos , medindo 54 à 56cm de circunferência, peso de 325-400g aproximadamente , câmara airbility b, costurada, PU Ultra Grip , miolo slip System removível e lubrificado ,aprovada pela Federação Internacional de Handebol e Confederação Brasileira de Handebol.
4	Uni	10	Bola Oficial de Handebol HIL infantil , com 32 gomos medindo 50 á 52 cm de circunferência , peso aproximado de 290 á 330g,câmara airbility , costurada , PU Ultra Grip , miolo slip System removível e lubrificado , aprovada pela Federação Internacional de Handebol e Confederação Brasileira de Handebol. .
5	Uni	25	Bola de Basquetebol oficial, Masculina, tamanho <b>7</b> , pvc,pu,micri-fibra,aprovada pela FIBA, bexiga de borracha butilica e blade, peso 630 g, circunferencia 749-780 mm
6	Uni	10	Bola de Basquetebol feminina, tamanho <b>6</b> , pvc,pu,micri-fibra,aprovada pela FIBA, bexiga de borracha butilica e blade, peso 610 g, circunferencia 724-737mm.
7	Uni	50	Bola Oficial de Vôlei, ideal para jogos em quadra , diâmetro de 65 à 67cm , composição material acabamento em microfibrã e miolo slip System removível lubrificado , peso aproximado de 280g, câmara airbility , matrizada com 18 gomos, de qualidade igual ou superior a marca PENALTY,modelo Pro 6.0 APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL, PRESSÃO DE 4.5 LBS.
8	Uni	200	Bola para futebol de campo oficial, micro fibra, costurada aprovada pela CBF E FIFA , câmara airbility , miolo slip System removível e lubrificado ,Termotec, 8 gomos, câmara airbility , peso de 410 a 430 gs, medindo aproximadamente de 68 à 70cm de circunferência .
9	Uni	80	Bola de futsal masculino, , 8 gomos , câmara airbility .Com miolo slip System removível e lubrificado. Confeccionada em PU Ultra 100%pesando aproximadamente 410g a 440 g, medindo 61 a 64 cm de circunferência. Aprovada pela CBFS.
10	Uni	30	Bola de futsal feminino,8 gomos,câmara airbility, com miolo slip System removível lubrificado,confeccionada em PU pesando aproximadamente 350 g a 380 gr,medindo 55 a 59 cm circunferência
11	Uni	25	Bolas de Futebol Society em material PVC com 32 gomos, costurada.
12	Par	30	Rede de FUTSAL E HANDBOL- Fio 4 mm ,tamanho 2,20x3,20. Fio de nylon 100% polietileno virgem.
13	Par	120	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Fio 4 mm, tamanho padrão:7:55mtsX2,50mtsX1,80mts.Fio de nylon 100% polietileno virgem.
14	Par	20	Rede para basquetebol, em poliester (seda),cor branca,contendo 12 alças para fixação no aro e 40 cms de altura montada Medidas oficiais da CBB E FIBA.
15	Uni	40	Rede para Voleibol com Fio 2 mm , modelo com porta antena, 10x10cm ( tamanho dos quadrados),

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			em polietileno de alta densidade 100% virgem (nylon), t medidas aproximadas :9.50m ,01,00, . cabos para amarração. Voleibol profissional.
16	Uni	10	Cronômetro Digital , profissional , estilo esportivo de material plástico ultra resistente , funções para precisão em centésimos, alerta de frequência de velocidade , display de horário (12 ou 24h), display de calendário , visor LCD digital , prova d água , resistente a choque, iluminação , luz LCD , alarme , memoria para no minimo 10 tempos marcados .
17	Uni	10	Bolsa Formato sacola , em lona , concebido para transportar de 6a8 bolas cheias , ou ainda pequenos acessórios com facilidade de transporte ,contendo duas alças de transportes , facilidade de abertura e fechamento , cordão de ajuste deslizante .'
18	Uni	10	Bomba compacta e resistente com base,com recurso que permite enchimento nos dois sentido,acompanha mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco,duas agulhas em liga de zinco com tampa de borracha,tubo composto de policarbonato/haste,acrilato.
19	Uni	20	Cone em PVC flexível , medindo aproximadamente 70cm , na cor preta com faixa amarela refletiva, conforme NBR15071.
20	Uni	5	Elástico de resistência em oito , tubos de alta resistência , punhos moldados de espuma , formato em oito , indicado para nível avançado :treinamento com peso de 12,3kg até 17,3 kg. De qualidade igual ou superior a marca "PHYSICUS".
21	Uni	5	Garrafa térmica 5LTS, com torneira, copo multiuso .
22	Uni	5	Garrafa térmica10 LTS, com torneira, copo multiuso .
23	Uni	5	Jogo de Dama 30x30 tabuleiro de madeira e peças plásticas de polietileno.
24	Uni	5	Jogo de xadrez escolar estojo de madeira e peças plásticas.
25	Uni	1	Trena de aço em caixa aberta,com empunhadura e graduação em mm,com 10,0mt de comprimento.
26	Uni	2	Bandeira de árbitro em tubo de alumínio e tecido sintético nas cores vermelho e amarelo.
27	Uni	20	Corde de pular infantil em nylon com cabo de madeira anatomicamente moldado, medindo 2,3 mts
28	Uni	10	Apito profissional em plástico ABS,sem bolinha,emite dois sons ao mesmo tempo(Bi-Vox),agudo e grave de formato alongado,medindo aproximadamente 8,5cmX2,0cm,modelo MM88.
29	Uni	10	Apito oficial com cordão de material não tóxico,leve,cores diversas,sem parte removível,sem esfera com potencia sonora de 90 Db, linha PEARL.
30	Uni	5	Aro de Basquetebol flexível em aço maciço de 18mm,reaage a uma de 105KG de acordo com as normas internacionais da FIBA,Contendo 12 aneis para fixação de rede.
31	Uni	15	Bambolê,de material plástico resistente polietileno de alta densidade,medindo 60 cm diâmetro,colorido.
32	Uni	15	Bambolê,de material plástico resistente polietileno de alta densidade,medindo 80 cm diâmetro,colorido.
33	Uni	20	Bola de futebol suíço , modelo oficial , material PU ultra 100% de medidas aproximadamente a circunferência de 70cm , peso de 430 gr, câmara arbility termotec , miolo removível e lubrificado ,impermeável , acabamento externo matrizada, autorizada pela Federação ou Confederação Brasileira de qualidade igual ou superior a marca "PENALTY".
34	Uni	10	Bola de borracha para queimada , medindo aproximadamente 166mm , numero 08, com peso aproximado de 90 gr, em cores diversas.
35	Uni	10	Bola de Futsal infantil Oficial com 8 gomos , termotec , com 8 gomos, confeccionada com PU .Diâmetro 55-59 cm, peso 350-380g, câmara Airbility, Material : PU , Miolo Slip System removível e lubrificado com qualidade igual ou superior a marca "PENALTY modelo Futsal Mirim Max200"
36	Uni	10	Bola Oficial de Futsal – iniciação (sub9). Termotec, com 8 gomos , confeccionada com PU . Diâmetro :50 -53cm , peso :250-280g, câmara Airbility, construção: Termotec, material :PU , miolo Slip System removível e Lubrificado com qualidade igual ou superior a marca PENALTY
37	Uni	30	Bola de volei de areia oficial , matrizada , com 18 gomos,câmara airbility , miolo slip System

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			removível e lubrificado, composição: em PU/PVC, peso aproximado de 280g medindo aproximadamente 65 à 67 cm de circunferência. Qualidade igual ou superior Penalty Beach Vôlei Pró
38	Uni	10	Bola de volei mirim oficial , composta por PVC, 18 gomos costurados com enchimento interno ,macia , câmara em butil ,miolo removível , costurada , pesando aproximadamente 261g, medindo 64cm de circunferência. qualidade igual ou superior a marca PENALTY modelo MG2600
39	Uni	10	Colchonete em EVA dobrável , medindo aproximadamente 105cm x 55cm x12mm , emborrachado , atoxico , lavável , aderente , resistente.
40	Uni	20	Conjunto de colete para treino com 12 unidades tamanho M, em 100% poliéster , laterais com elásticos , medindo aproximadamente :65A cm x 58L cm .Qualidade igual ou superior a marca "PENALTY"
41	Uni	20	Conjunto de colete para treino com 12 unidades , tamanho G em 100%poliéster, laterais com elástico medindo aproximadamente 69Acm x 58L cm .Qualidade igual ou superior a marca "PENALTY".
42	Uni	20	Conjunto de colete para treino com 12 unidades , tamanho P , em 100%poliéster , laterais com elástico ,medindo aproximadamente 51A cm x 39L cm . Qualidade igual ou superior a marca "PENALTY".
43	Uni	20	Colete tamanho GG em 100% poliéster , laterais com elástico medindo aproximadamente 69A cm x 58L cm . Cores azul e vermelho. Qualidade igual ou superior a marca "PENALTY".
44	Uni	5	Cronometro Digital , profissional , estilo esportivo de material plástico ultra resistente , funções para precisão em centésimos, alerta de frequência de velocidade , display de horário (12 ou 24h), display de calendário , visor LCD digital , prova d água , resistente a choque, iluminação , luz LCD , alarme , memoria para no minimo 10 tempos marcados , alimentação bateria inclusa 54VX, de dimensões aproximadas de diâmetro do visor (LxC) 3,5 x 2cm, e peso aproximadamente de 10 gramas, com manual de instruções em português, de qualidade igual ou superior a marca "GUEPARDO".
45	Uni	5	Jogo de uniforme com 20 unidades. kit de camisa , calção e meião , cores diversas.100% poliéster tipo DRY FIT e meias 100%algodão personalizadas com o brasão da Prefeitura municipal de Várzea Grande. sendo : infantil / masculino. Jogo de camisa numerados de 01 à 20 com 20 camisetas brancas c/short na cor vermelha.
46	Uni	5	Jogo de camisa esportiva para <b>FUTSAL MASCULINO</b> c/12 camisas(sendo 02 de goleiro )confeccionada em poliéster Dry FIT ,COR VERMELHE/DETALHE VERDE de boa qualidade, com logomarcas coloridas do governo municipal de Várzea Grande da SMELC impressas na frente o nome de Várzea Grande e a numeração impressos atrás , na seguinte ordem 1 e 12(goleiros)2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12
47	Uni	20	Jogo de camisa esportiva para <b>futebol de campo</b> c/18 camisas(sendo 02 de goleiro )confeccionada em poliéster Dry FIT , de boa qualidade, com logomarcas coloridas do governo municipal de várzea grande da SMELC impressas na frente o nome de Várzea Grande e a numeração impressos atrás , na seguinte ordem 1 e 12(goleiros)2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 COR VERMELHA.
48	Uni	2100	Medalha de dimensões aproximadas (A X L) : 50x42 mm , com resina de dimensões aproximadas (AX L); 40x30mm , fundida em liga metálica de Zinco , Alumínio, Magnésio e Cobre) , possibilitando ser personalizáveis com logo da prefeitura ou evento , independente da quantidade a ser adquirida , acompanhada de fita , cores diversas , com largura de 15mm . Sendo : 700 unidades na cor bronze , 700 unidades na cor prata e 700 unidades na cor ouro.
49	Uni	5	Peteca confeccionada com pena de peru, base compostas de camadas de borrachas , em poliestireno. Peso 35g, medindo aproximadamente 20x5cm . Qualidade igual ou superior a marca "SCALIBU".
50	Uni	10	Raquete de tênis de mesa , sendo dupla face em EVA e madeira .com peso aproximado de 115g . dimensões do cabo 1,5x 11 cm da cabeça 47 cm de diâmetro e seu comprimento total de 26 cm . Qualidade igual ou superior "SCALIBU".
51	Uni	10	Rede e suporte para tênis de mesa , suporte de ferro profissional com rosca, rede em algodão profissional , esticadores e régua de altura , peso aproximado 1,800kg.

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

52	Uni	30	Troféus em acrílico (vinil) , com base também em acrílico , que possibilite impressão personalizada para diversos tipos de esportes e / ou premiações , medidas variadas, conforme 1º,2º e 3º lugar, sendo de dimensões mínimas de 160mm de altura x 150mm de largura e máxima de 300mm de altura x 250mm de largura.
53	Uni	30	Taça com 1,60cm -100 unidades p/ 1º lugar , 1,40 cm -100 unidades p/ 2º lugar, 1,20- 100 unidades p/ 3º lugar.
54	Uni	100	Camisetas para Organização personalizadas, sendo pintadas na frente com logotipo da Prefeitura Municipal em tamanho aproximadamente de (AxC)=6x25cm, tecido em malha fria de composição :67% poliéster e 33% viscose , gramatura mínima de 125g/m². Sendo . P, G, M, GG/Arte de acordo com o evento.
55	Uni	10	Fita sintética zebraada amarelo/preto rl 50 m ,10cm largura.
56	Uni	10	Buzinas a gás 300ml , com uma corneta de aproximadamente 15 cm.

**06- RECURSOS:** ( X ) PRÓPRIO ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL**07- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

a) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

FONTE: 999 ATIVIDADE: 2056 DOTAÇÃO ORÇ. : 3.3.90.30 999 .....R\$ **200.000,00****200.000,00****TOTAL:R\$****08- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO**

- ( X ) COMPRA DE MATERIAIS E BENS COMUNS;
- ( X ) COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
- ( ) SERVIÇOS COMUNS – MANUTENÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- ( ) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS;
- ( ) SERVIÇOS TÉCNICOS – CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA;
- ( ) SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**09- JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:** A AQUISIÇÃO SE DEVE EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DE SE DESENVOLVER OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO PROPOSTOS PARA 2013 PELA SECRETARIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO ALVO.**10- LOCAL DE ENTREGA:** OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EXCLUSIVAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE, SITO À AV. CASTELO BRANCO, Nº 2.500 , BAIRRO ÁGUA LIMPA, EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 8:30 H ÀS 11:30 H E DAS 14:00 H ÀS 17:00 H.**11- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** É DE 12 (DOZE) MESES, APARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO.**12- PRAZO DE ENTREGA:** 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APARTIR DA DATA DE SOLICITAÇÃO FEITA PELO SETOR DE COMPRAS AO FORNECEDOR.**13- PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOVER NECESSIDADE):** 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FEITA AO FORNECEDOR.**14- EXIGÊNCIAS ESPECÍFIAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO/CONSELHO DE CLASSE:** DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 4º INC. XIII DA LEI 10.520/02**15- FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS.**16- PUBLICAÇÕES:**

- ( X ) JORNAL OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U.
- ( X ) JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – IOMAT
- ( X ) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – A.M.M.
- ( X ) JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – OUTROS



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

( X ) INTERNET

**17- SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- ( ) CONVITE
- ( ) CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- ( ) PREGÃO PRESENCIAL
- ( X ) PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**
- ( ) PREGÃO ELETRÔNICO
- ( ) TOMADA DE PREÇOS
- ( ) CONCURO
- ( ) LEILÃO

**18- PÚBLICO/FORNECEDOR:** EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VENDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, LAZER E RECREATIVO.

**19- RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** ATENDER EM 100% O PÚBLICO ALVO ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PROPOSTAS.

**20- FUNCIONÁRIO DA PASTA INDICADO PARA FISCALIZAR OS RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Gilson Cassemiro de Lima e Fernando A.G.Abigalil.

**CIDOMAR DE ARRUDA VELO**  
Secretário Municipal de Esportes , Lazer e Cultura.

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
Pregão Presencial n. xx/2014  
Sessão Pública: xx/xx/2014, às xxh00min.  
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>(_____)</b>			

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, XX de xxx de 2014.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /2014**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VI – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2014**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VIII - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO N \_\_\_\_/2014**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IX - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: \_\_\_\_/2014

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N \_\_\_\_\_ e do CPF N \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X  
FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. _____/2014</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em ".doc"  
Licitavg05@hotmail.com



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO XI**  
**FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**EXERCÍCIO ENCERRADO EM:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C**

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

ILC =  $\frac{\text{Valor do ativo circulante}}{\text{Valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

ILG =  $\frac{\text{Valor do Ativo Circulante} + \text{Valor do realizável a Longo Prazo}}{\text{Valor do Passivo Circulante} + \text{Valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2014**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretária de Administração (órgão gerenciador), neste ato representado pelo Secretário Celso Alves Barreto Albuquerque e Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura (órgão participante), neste ato representado pelo Secretário(a) Cidomar Arruda Velo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, vencedora do item\_\_ considerando o tipo da licitação **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2014**. **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA E SEUS SEGMENTOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. XX/2014**.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**a)** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura municipal de várzea grande, av. Castelo branco, 2500- bairro água limpa – várzea grande/MT, em dias úteis nos horários das 08 h30 min. Às 11 h30 min. E das 14h00 min. Às 17h00 min., telefone para contato (65) 3688-8025.

**b)** O prazo para a entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**b1)** O prazo para substituição dos materiais que por ventura apresentarem defeitos será de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação feita à contratada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

**6.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

**I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**III.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

**IV.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**V.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Superintendência de Compras e/ou órgão participante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**VI.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VII.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

**VIII.** Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**IX.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**X.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata;

**XI.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XII.** Os materiais entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência.

**XIII.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**XIX.** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**II.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

**I.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

**I.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**10.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.3** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

**a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

#### 1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

#### 2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata RP.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### 3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da ATa por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

#### **4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta ATA sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretarias	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2056	0999	3.3.90.30

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

**II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. XX/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

**II.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

**18.3** As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

**18.4** Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

**18.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

**18.6** Caberá à **Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**, a fiscalização desta contratação pela servidora:

Nome: dxxxxxxxxxxxxx, conjuntamente com a Diretora do Almoarifado Central xxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

41



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

**CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**CIDOMAR ARRUDA VELO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**